



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei021-2023- fls.1

**PROJETO DE LEI N.º 021/2023**  
**=DE 12 DE ABRIL DE 2023=**

**ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS  
MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA  
MÉDICOS PELO BRASIL QUE EXERCEREM  
ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-  
SP".....**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_

OBS.:

INICIADO EM: 12/ABRIL/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 09:39 HS.

EM 13 de 04 de 2023

*Demilson Rosseto*  
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa  
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei021-2023- fls.2

Jardinópolis, 12 de abril de 2023.

OFÍCIO S.E. N.º 144/2023.  
PROJETO DE LEI N.º 021/2023  
Mensagem n.º 021/2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei sob n.º 021/2023, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP"**.

O Projeto de Lei em tela, nobres Edis, vem solicitar autorização legislativa para conceder ajuda de custo, de natureza indenizatória, aos médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", que exercerem atividade no município de Jardimópolis-SP.

O Programa Médicos pelo Brasil tem o intuito de provimento médico federal para municípios caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelos rincões do País, em complemento a competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família. Foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei Nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde.

Além da oferta de profissionais, o objetivo também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde - estima-se que o Brasil precisaria pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

O formato concebido vai garantir melhores condições de vínculo e trabalho aos profissionais médicos (em 2019, eram cerca de 60% de médicos da APS com vínculos frágeis como bolsas e contratos temporários), para tornar mais atrativa a permanência e fomentar a longitudinalidade da atenção na APS.

-continua às fl.3-

**A SUA EXCELÊNCIA  
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JARDINÓPOLIS-SP**



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei021-2023- fls.3

-continuação Ofício n.º 144/2023-Mensagem 021/PLei 021-2023.

Os benefícios concedidos no presente Projeto de Lei vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no Programa Médicos pelo Brasil pela escolha das vagas disponibilizadas para o município de Jardimópolis no referido Programa. Assim, beneficiando o município com os profissionais médicos e, conseqüentemente a população jardimopolense, de modo que o mesmo não terá qualquer outro - custo além dos benefícios disponibilizados neste Projeto, ao passo que o salário será custeado pelo Programa instituído.

Seguem, anexos, os seguintes Relatórios:

- RELATÓRIO DE ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
- RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - SESAU

Assim sendo, solicitamos a devida autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, **solicitando que a mesma seja apreciada em regime de URGÊNCIA e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei021-2023- fls.4

## PROJETO DE LEI N.º 021/2023 =DE 12 DE ABRIL DE 2023=

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 021/2023, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do **Programa Médicos pelo Brasil**, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único.** O médico fará jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 2º.** O benefício que trata o art. 1º desta lei, será em pecúnia no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais**, ao médico bolsista lotado no Município, na forma definida na portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022, e, será pago diretamente ao Profissional durante o período em que estiver atuando no Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as normas em desacordo com esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 12 de abril de 2023.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO O BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO DE JARDINÓPOLIS-SP.

### 1. PREMISSAS

O presente relatório busca analisar o impacto financeiro e orçamentário na concessão de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos médicos (1-médico) participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

O relatório de análise do impacto orçamentário/financeiro constitui exigência legal expressa no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

O referido relatório atende ainda as exigências constantes dos artigos 16 a 23, também da Lei Complementar 101/00.

### 2. METODOLOGIA

#### 2.1 Da Metodologia

A metodologia de cálculo do impacto orçamentário a seguinte situações, a saber:

I - Comprovação de que o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário/financeiro;

#### 2.2 DOS DADOS DISPONÍVEIS COM BASE NO DIA 14 MARÇO DE 2023.

Indicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde (memorando 320-2023 – despacho 17), ficha orçamentária nº 368 com saldo disponível na ordem de **R\$ 25.500,00**.

### 3. CÁLCULOS:

$$\text{R\$ } 1.100,00 \times 12 \times 1 = 13.200,00$$

### 4. PARECER

De acordo com os cálculos realizados, existem dotações orçamentárias para arcar com a despesa pretendida no Projeto de Lei para o exercício de 2023, em continuação para os exercícios de 2024 e 2025 a Secretaria Municipal de Saúde e o Chefe do Executivo deverão garantir a adequação das peças orçamentárias para atendimento do referido pagamento da despesa.

Conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde a ajuda de custo será devidamente empenhada e paga no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Referida despesa não entra nos cálculos de despesa com pessoal, portanto, não onerando os percentuais de despesa com pessoal.

Destaca-se que o presente relatório abrange somente a sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade fiscal, nos mencionados artigos constantes deste, não fazendo quaisquer outras análises legais e jurídicas.

É o que tínhamos a informar.  
Jardinópolis, 21 de março de 2023.

Carlos Mori Junior  
Diretor Depto. de Orçamento

Ivanice Maria Cestari Dandaro  
Secretaria Municipal de Saúde

Paulo José Briigliadori  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D903-8F51-62C9-1C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS MORI JUNIOR (CPF 296.XXX.XXX-80) em 21/03/2023 12:00:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IVANICE MARIA CESTARI DANDARO (CPF 135.XXX.XXX-80) em 21/03/2023 17:11:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO JOSÉ BRIGLIADORI (CPF 062.XXX.XXX-01) em 22/03/2023 10:19:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/D903-8F51-62C9-1C35>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (16) 3690-2968 - FAX: (16) 3690-2965

Email: [sesau@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:sesau@jardinopolis.sp.gov.br)

### Relatório Circunstanciado

De acordo com o termo de adesão nº 13841094000173.2022.0003, cadastrado em 14/09/2022, onde o município de Jardimópolis-SP assume o compromisso com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, com o respectivo Programa Médicos pelo Brasil, comunicamos que atualmente recebemos 01 profissional médico para atendimento na Atenção Básica atuando na Estratégia de Saúde da Família II Nelson Pereira Lima “Bom Jesus”.

Tal procedimento se fez necessário visto atualmente não ter concurso vigente para esta especialidade vindo de encontro com uma demanda crescente do número de atendimentos na Unidade.

Salientamos que este profissional irá atuar em uma área de aproximadamente 3.245 famílias cadastradas, oferecendo melhor qualidade nos serviços prestados não sobrecarregando a rede assistencial, pois o profissional contemplado atua na área de médico generalista.

Ivanice Maria Cestari Dandaro  
Secretária de Saúde do Município de Jardimópolis – SP.

☆ **Projeto de Lei nº 021-2023**"Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP" < [secretaria@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@jardinopolis.sp.gov.br) >

13 de abril de 2023 às 09:39

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br

Cc: marcia@jardinopolis.sp.gov.br

Spam Score: 

Tags:

Bom dia

Por determinação do Prefeito Municipal – Sr. Paulo José Brihadori,  
Encaminho o Projeto de Lei nº 021-2023.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atte

**Adriana Ap. Brilhadori**[gabinete@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@jardinopolis.sp.gov.br)**Chefe de Gabinete**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000

Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)